

EDITAL DE CADASTRAMENTO

CADASTRAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

TERESINA-PI
DEZEMBRO/2024



SUMÁRIO

1.	DO OBJETIVO.....	3
2.	DA DEFINIÇÃO.....	3
3.	DOS TIPOS DE SERVIÇO.....	3
4.	DAS ÁREAS TEMÁTICAS	4
5.	DAS FICHAS TÉCNICAS	7
6.	DO SUBSÍDIO.....	7
7.	DOS ATORES E DAS RESPONSABILIDADES	7
8.	DAS VEDAÇÕES.....	8
9.	DAS OBRIGAÇÕES DAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS	9
10.	DAS CONDIÇÕES PARA CADASTRAMENTO	10
11.	DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO	11
12.	DA INSCRIÇÃO.....	12
13.	DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO	12
14.	DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	15
15.	DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	16
16.	DAS PENALIDADES	18
17.	DO DESCADASTRAMENTO.....	19
18.	DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	20
19.	DO CRONOGRAMA	22
20.	DA PROTEÇÃO DE DADOS.....	22
21.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	24

PREÂMBULO

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Piauí — SEBRAE/PI, entidade associativa de Direito Privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede na Av. Campos Sales, 1046, inscrita no CNPJ nº 06.665.129/0001- 03, torna público a abertura de inscrições para CADASTRAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO para integrar o CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS DO SEBRAE/PI, nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN no 439/2023 e com amparo no Regulamento Sebraetec, aprovado em 01/11/23, no CADERNO TÉCNICO versão 4.0 e nas Fichas Técnicas atualizadas.

Este Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente no Portal do SEBRAE/PI, no link:<https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/pi/sebraeaz/edital-sebraetec-piaui-2020,321765c67f9a3510VgnVCM1000004c00210aRCRD> ou na sede do SEBRAE/PI, em Teresina/PI.

Os documentos e as informações para inscrição requeridas acerca deste edital deverão ser encaminhados via sistema informatizado do Sebraetec, por meio de preenchimento de cadastro a partir da abertura das inscrições, conforme estabelecido no cronograma. A qualquer momento o SEBRAE/PI poderá exigir a comprovação da autenticidade dos documentos.

O SEBRAE/PI não assegurará demandas para as instituições/empresas que vierem a ser cadastradas. A convocação da instituição/empresa somente ocorrerá quando da ocorrência de demandas de projetos de micro e pequenas empresas enquadradas no Sebraetec — Serviços Tecnológicos para Inovação, nas quais o empresário manifeste expressamente seu desejo de ser atendido por aquela instituição/empresa.

Este edital vigorará por todo o período de execução do Sebraetec, podendo ser encerrado a critério da Administração do SEBRAE/PI.

Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital, deverá ser feito por escrito pelo e-mail: sebraetec@pi.sebrae.com.br.

Edital SEBRAETEC Nº 01/2024

1. DO OBJETIVO

1.1 Este Edital tem como objetivo cadastrar pessoas jurídicas de natureza empresarial e pessoas jurídicas de natureza civil que possuam em seu corpo técnico, profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços de inovação e tecnologia, com competências comprovadas nas áreas, subáreas e fichas técnicas descritas neste edital, que as habilitem a prestar serviços às EMPRESAS DEMANDANTES que necessitem corrigir, inovar, e/ou desenvolver produtos ou processos produtivos, adequando-os tecnologicamente, ressalvadas as vedações previstas no item 8 deste edital.

2. DA DEFINIÇÃO

2.1 O Sebraetec tem por objetivo garantir ao seu público-alvo o acesso a serviços tecnológicos para inovação, promovendo a melhoria de processos, produtos e serviços ou a introdução de inovações nas empresas e mercados.

2.2 O Sebraetec é um produto nacional operacionalizado pelo SEBRAE Nacional e SEBRAE/PI.

2.3 São públicos do Sebraetec:

2.3.1 Empreendimentos (Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI) regularizados perante o poder público por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.3.2 As pessoas físicas que estejam registradas no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB) e tenham a Carteira Nacional do Artesão ou Carteira Nacional de Trabalhador Manual (com a carteira válida no momento do atendimento);

2.3.3 Produtores Rurais que explorem atividades agropecuárias, realizem a comercialização da sua produção in natura e/ou processada como agroindústrias e que estejam regularizados perante o poder público por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou um dos seguintes registros oficiais: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), Inscrição Estadual emitida pelas Secretária da Fazenda, Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), Número do imóvel na Receita Federal (NIRF), Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB), Registro de Pescador, Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física (CAEPF) e Cadastro Específico do INSS do Produtor Rural (CEI).

3. DOS TIPOS DE SERVIÇO

3.1 Os serviços tecnológicos para inovação do Sebraetec visam orientar ou intervir na empresa para sua melhoria produtiva ou para o desenvolvimento de novo processo,

produto ou serviço, com vistas a promover incremento tecnológico focado na competitividade. São classificados em 4 tipos de serviço:

3.1.1 Consultoria Tecnológica: serviços que visam orientar os pequenos negócios para definirem e adequarem seus processos, produtos e serviços, com vistas à inovação. Este serviço pode ser utilizado para realizar a avaliação situacional de determinado(s) processo(s), produto(s) ou serviço(s), a fim de fornecer orientações específicas a serem adotadas; apontar fontes e tendências tecnológicas; orientar o uso estratégico de informação tecnológica; bem como orientar o desenvolvimento de serviço, produto ou melhoria de processo a fim de guiar o desenvolvimento tecnológico para geração de inovações na empresa.

3.1.2 Serviços metrológicos: serviços de natureza laboratorial, abrangidos pela Metrologia Científica e Industrial e pela Metrologia Legal, que considera investigação por meio de análises, determinação de uma ou mais características da amostra, conforme procedimento especificado, além do conjunto de operações que estabelecem a relação entre os valores indicados por um instrumento de medição e os valores e as incertezas de medição correspondentes aos padrões utilizados.

3.1.3 Avaliação da Conformidade: serviços utilizados para demonstrar que os requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema ou organismo são atendidos.

3.1.4 Prototipagem: serviço que visa à produção (física ou digital) de projeto/modelo de produto ou serviço, com a finalidade de experimentar/testar algum aspecto do produto final (funcionalidade, formato, características, entre outros).

4. DAS ÁREAS TEMÁTICAS

4.1 O Portfólio Sebraetec classifica os serviços tecnológicos segundo a área temática em:

4.1.1 Produção e Qualidade: ações que permitam conhecer e melhorar os processos produtivos das empresas, desde o recebimento das matérias-primas até a disponibilização do produto/serviço para o cliente final, incluindo melhorias que visam aumento de produtividade, melhoria da qualidade e redução de custos. Também inclui ações que orientem as empresas na adequação de seus processos e produtos para atender requisitos especificados em normas e regulamentos técnicos, assim como serviços que permitem a compreensão do grau de conformidade de um produto, processo ou serviço a requisitos mínimos estabelecidos em normas ou regulamentos

técnicos bem como na introdução de mecanismos na empresa que lhe ajudem na gestão da qualidade do negócio e dos produtos/serviços.

4.1.2 **Design:** processo intelectual, técnico e criativo de concepção, que contempla planejamento e desenvolvimento de projeto, focado no usuário, com uma abordagem integrada de produto, serviço, comunicação e/ou ambiente para a empresa.

4.1.3 **Sustentabilidade:** gestão sustentável na empresa, considerando os pilares ambiental, econômico e social. Abordagem na qual a empresa busca não só o resultado econômico, mas também os resultados ambiental e social, procurando, além disso, alinhamento às exigências de mercado. Nessa perspectiva, o bem-estar das pessoas, a preservação da natureza e os lucros estão integrados ao negócio e não podem ser dissociados.

4.1.4 **Desenvolvimento Tecnológico:** ações que visam desenvolver e melhorar os produtos das empresas, bem como planejar, adequar ou implementar novas tecnologias e inovações nas empresas para que elas possam obter novos processos e produtos/serviços que atendam de forma personalizada suas demandas. Incluem as ações para apoiar o desenvolvimento experimental, as ações das fases finais de desenvolvimento e, fundamentalmente, a introdução de inovações de produto e de processo que são novas para a empresa, mas não necessariamente para o mercado, assim como as ações relacionadas à propriedade intelectual e à gestão da inovação.

4.2 Para cada área temática existem as sub áreas e tipos de serviços correspondentes, conforme planilha abaixo:

TIPOS DE SERVIÇOS		Consultoria Tecnológica	Serviços Metroológicos	Avaliação da Conformidade	Prototipagem
ÁREAS TEMÁTICAS	SUBÁREAS TEMÁTICAS				
Produção e Qualidade	Mapeamento e melhoria de processo	✓			
	Cadeia de suprimentos	✓			
	Gestão de qualidade	✓	✓		
	Certificação / Inspeção		✓	✓	
Design	Design de ambiente	✓			
	Design de comunicação	✓			
	Design de produto	✓			
	Design de serviço	✓			
Sustentabilidade	Gestão da sustentabilidade	✓			
	Saúde e segurança no trabalho	✓			
	Eficiência energética	✓			
	Água, ar e solo	✓	✓		
	Resíduos	✓	✓		
Desenvolvimento Tecnológico	Gestão da inovação	✓			
	Planejamento tecnológico	✓			
	Transformação digital	✓			
	Melhoria Genética e biotecnologia	✓			
	Desenvolvimento do produto	✓	✓		✓
	Propriedade intelectual	✓			

5. DAS FICHAS TÉCNICAS

5.1 As fichas técnicas delimitam os serviços do Sebraetec e são disponibilizadas por meio de Comitê Técnico que valida, atualiza, revisa e disponibiliza tais fichas. Cada subárea temática poderá conter uma ou mais fichas técnicas em consonância com as respectivas atuações;

5.2 As fichas técnicas descrevem o escopo dos serviços, sendo o preço máximo praticado para eles descritos no anexo VI deste edital;

5.3 As fichas técnicas poderão exigir requisitos mínimos para atuação. Se for este o caso, a prestadora deverá apresentá-los conforme orientação. Essa informação encontra-se no campo denominado PERFIL DESEJADO DA PRESTADORA DE SERVIÇO em cada uma das fichas técnicas;

5.4 As empresas prestadoras de serviços deverão fazer o cadastramento de acordo com a ficha técnica com a qual prestará o serviço;

5.5 O conjunto de fichas técnicas, utilizadas no SEBRAE/PI está disponível no endereço: <https://datasebrae.com.br/fichas-tecnicas-sebraetec/> e após o acesso, selecionar o Estado do Piauí.

6. DO SUBSÍDIO

6.1 O acesso aos serviços ofertados pelo Sebraetec poderá ter participação financeira do SEBRAE Nacional conforme as respectivas regras dos programas nacionais que possuírem ações do Sebraetec, bem como das diretrizes e estratégias do SEBRAE Nacional.

7. DOS ATORES E DAS RESPONSABILIDADES

7.1 O SEBRAE Nacional é responsável pela definição das diretrizes nacionais, pela coordenação geral do Sebraetec e por eventualmente operacionalizar e contratar a prestação de serviços tecnológicos.

7.2 O SEBRAE/PI é responsável pela gestão estadual do Sebraetec, definição dos serviços prestados no estado, sua operacionalização, o relacionamento com o cliente e o correto cumprimento do regulamento em seu estado.

7.3 As PRESTADORAS DE SERVIÇOS, pessoas jurídicas com qualificação técnica nas áreas dispostas no Caderno Técnico do Sebraetec vigente, são responsáveis pela prestação dos serviços previstos no Sebraetec às EMPRESAS DEMANDANTES.

7.4 As EMPRESAS DEMANDANTES são pessoas jurídicas ou físicas enquadradas como clientes do SEBRAE, nos termos do artigo 3º do REGULAMENTO DO SEBRAETEC, que acessam serviços tecnológicos que compõem o Sebraetec, contidos no caderno técnico.

7.5 O comitê do portfólio do Sebraetec será coordenado pelo SEBRAE Nacional e constituído por empregados do Sistema SEBRAE indicados pela Diretoria Técnica do SEBRAE Nacional.

8. DAS VEDAÇÕES

- 8.1 É vedado o atendimento a potencial empresário, potencial empreendedor, empresas de médio e grande porte por meio do Sebraetec. Os públicos diretos do Sebraetec estão condicionados ao limite de faturamento para Empresa de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.
- 8.2 É vedado o atendimento a empresas que não possuam natureza jurídica compatível com as atividades mercantis e que desempenhem primariamente atividades associativas ou de administração pública. Por não constituírem entidades com fins lucrativos ou nacionais, não são público direto do Sebraetec os CNPJ das seguintes naturezas jurídicas: todas da categoria 1 (Administração Pública); todas da categoria 3 (Entidades sem Fins Lucrativos); todas da categoria 5 (Organizações Internacionais e Outras Instituições Extraterritoriais); 201-1 (Empresa Pública); 203-8 (Sociedade de Economia Mista); 217-8 (Estabelecimento, no Brasil, de Sociedade Estrangeira); 219-4 (Estabelecimento, no Brasil, de Empresa Binacional Argentino-Brasileira); 221-6 (Empresa Domiciliada no Exterior); 227-5 (Empresa Binacional); e 409-0 (Candidato a Cargo Político Eletivo).
- 8.3 É vedada a divulgação pública do Sebraetec pelas PRESTADORAS DE SERVIÇOS, por meios eletrônicos, impressos, sites ou qualquer outro meio de divulgação, bem como a captação de EMPRESAS DEMANDANTES.
- 8.3.1 A divulgação será permitida quando os materiais e/ou textos forem disponibilizados ou tiverem o uso autorizado pelo SEBRAE/UF.
- 8.4 É vedado às PRESTADORAS DE SERVIÇOS qualificadas como entidades privadas com fins lucrativos prestar serviços no estado quando em seu quadro societário existirem:
- 8.4.1 Empregados, membros do Conselho Deliberativo, membros do Conselho Fiscal ou integrantes da Diretoria Executiva do SEBRAE/PI o qual pretendem prestar serviço;
- 8.4.2 Cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 2º grau, de empregados, dirigentes e conselheiros do SEBRAE/PI o qual pretendem prestar serviço.
- 8.5 É vedado às PRESTADORAS DE SERVIÇOS, quando contratadas para os serviços do Sebraetec, arcarem com a contrapartida, integral ou parcial, da EMPRESA DEMANDANTE destes serviços tecnológicos.

8.6 Será vedada a participação, direta ou indireta, de pessoas jurídicas que, por si ou por qualquer dos profissionais que a integrem:

8.6.1 Tenham sofrido aplicação de penalidades por qualquer motivo derivado de participação em licitação e contrato com pessoa jurídica de Direito Público em geral e entidades integrantes do denominado Sistema “S”(SEBRAE, SENAI, SESC, SESI, SENAC, SEST, SENAR, SENAT) ou da Administração Pública, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição;

8.6.2 Sejam entidades representativas de profissionais ou trabalhadores, como sindicatos, conselhos de categorias ou classes e associações ligadas ao exercício da profissão;

8.6.3 Sejam constituídas sob a forma de cooperativa;

8.6.4 Estejam reunidas em consórcio;

8.6.5 Tenham qualquer vinculação, direta ou indireta, inclusive por administradores, prepostos, empregados, prestadores de serviços ou interpostas pessoas, em geral, em caráter estável, com membros da Diretoria Executiva ou do corpo funcional do SEBRAE/PI, assim também considerados ex-empregados, até seis meses após a demissão imotivada ou a pedido de demissão, excetuadas as pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado sem fins lucrativos;

8.6.6 Sejam Microempreendedores Individuais ou Empresa Júnior;

8.6.7 Tenham sido descredenciadas anteriormente por qualquer entidade integrante do Sistema S;

8.6.8 Fica vedada à pessoa jurídica, a subcontratação dos serviços ora pactuados, que serão prestados obrigatoriamente pelos seus sócios, empregados ou por vínculo contratual, salvo nos casos de contratação via Serviços Sociais Autônomos e com órgãos e entidades integrantes da Administração Pública;

8.5.9 É vedado o uso do Sebraetec para prestação de serviços não descritos no Caderno Técnico e que não possuam fichas técnicas validadas pelo COMITÊ DO PORTFÓLIO SEBRAETEC;

8.5.10 É vedado empregado ou dirigente de quaisquer das prestadoras de serviços ao mesmo tempo operacionalmente vinculadas, participar do processo de licitação no sistema quando este for demandante do serviço.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS

9.1 Prestar os serviços tecnológicos aprovados e emitir documento fiscal de recebimento, dentro dos prazos e valores estabelecidos;

- 9.2 Zelar pelo esmero na execução dos serviços tecnológicos prestados;
- 9.3 Corrigir e solucionar eventuais irregularidades ou inadequações advindas da prestação de serviços tecnológicos, sem ônus para o SEBRAE/PI e nem para as EMPRESAS DEMANDANTES;
- 9.4 Disponibilizar ao SEBRAE/PI, a qualquer momento, informações sobre a prestação dos serviços;
- 9.5 Devolver os recursos financeiros ao SEBRAE/PI, em valores totais ou parciais, nos casos de cancelamento, desistência dos serviços e o não cumprimento do contrato, quando for o caso;
- 9.6 Cumprir os prazos contratuais e, quando necessário, propor a reprogramação justificada do cronograma de prestação de serviços;
- 9.7 Cumprir este Edital, o Regulamento Sebraetec e os contratos de serviços firmados com o SEBRAE/PI;
- 9.8 Responsabilizar-se por ressarcir integralmente o SEBRAE Nacional e/ou o SEBRAE/PI, devidamente atualizados, quaisquer valores que este eventualmente seja compelido a pagar em razão de condenações em processos judiciais relacionados à execução da prestação dos serviços;
- 9.9 Garantir a confidencialidade das informações obtidas durante a prestação dos serviços;
- 9.10 Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas no contrato, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- 9.11 Declarar que os serviços a serem prestados estão de acordo com o preço praticado pelo próprio PRESTADOR DE SERVIÇO TECNOLÓGICO no mercado.
- 9.12 Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/PI, à EMPRESA DEMANDANTE ou a terceiros, por ação, omissão, culpa ou dolo, na execução dos serviços contratados;
- 9.13 Seguir as entregas da ficha técnica correspondente;
- 9.14 Emitir relatório de acordo com as entregas das fichas técnicas correspondentes;
- 9.15 Zelar pelo primor dos documentos expedidos, tendo em vista que caso haja mais de 04 vezes retorno para ajuste, a empresa proponente passará 03 meses sem credenciamento no sistema do SEBRAETEC/PI.

10. DAS CONDIÇÕES PARA CADASTRAMENTO

10.1 São condições para cadastramento neste edital:

- 10.1.1 Ser pessoa jurídica legalmente constituída no país há pelo menos 01(um) ano, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com a Classificação Nacional de

Atividades Econômicas (CNAE) e o objeto de prestação de serviços deste edital;

10.1.2 Estar regular com os tributos federais, estaduais e municipais;

10.1.3 Estar regular quanto ao recolhimento da contribuição fiscal e previdenciária, relativas ao INSS e FGTS;

10.1.4 Estar apta a atender todas as atividades descritas nas fichas técnicas pretendidas;

10.1.5 Realizar análise prévia da ficha técnica do produto/solução, visando conhecer o seu escopo e entrega previstas;

10.1.6 Comprovar capacidade técnica referente ao serviço pretendido;

10.2 Não será admitida, neste edital de cadastramento, a participação de empresas e/ou instituições reunidas em consórcio ou em situações que se enquadrem nas hipóteses previstas no item 8.6.4 deste edital;

10.3 É vedada a participação de pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos e/ou profissionais por ela indicados que:

10.3.1 Sejam ou possuam algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja conselheiro, diretor ou empregado do Sistema SEBRAE;

10.3.2 Sejam ex-dirigentes ou ex-empregados até 06 (seis) meses contados de seu desligamento;

10.3.3 Sejam ou possuam algum dirigente ou sócio que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau com empregados ou diretores do Sistema SEBRAE;

10.3.4 Não tenha sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

10.3.5 Não tenham sido descadastrados por iniciativa de alguma Unidade Federativa do Sistema SEBRAE, pelos motivos previstos no item 17 (descadastramento);

10.4 O SEBRAE/PI não se responsabiliza por cadastros não efetuados em razão de falha técnica ou de comunicação do sistema;

11. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO

11.1 O processo de Cadastramento acontecerá em etapa única que consiste na inscrição da prestadora de serviços no Sistema Sebraetec por meio do preenchimento dos dados cadastrais, da escolha dos serviços a serem prestados (fichas técnicas) e da inserção dos documentos de habilitação jurídica e técnica. Após análise e verificação dos dados e

documentos inseridos no Sistema e estando de acordo com as solicitações exigidas, a comissão de avaliação aprovará a inscrição e a prestadora estará habilitada a prestar serviços ao SEBRAE/PI.

12. DA INSCRIÇÃO

12.1 Para efetuar sua inscrição no Cadastro, a empresa terá que acessar o link: <https://prestadora.pi.sebrae.com.br/index.php/site/solicitar-cadastro-prestadora> que permitirá acesso ao sistema informatizado do Sebraetec, mediante o preenchimento do cadastro eletrônico.

12.2 A PRESTADORA DE SERVIÇO deverá optar pelas fichas técnicas que pretende atender e anexar 01(um) atestado de capacidade técnica para cada uma delas, com a descrição das atividades compatíveis com o objeto da ficha técnica selecionada.

12.3 A inscrição pode ser realizada em quantas fichas técnicas a pessoa jurídica candidata desejar, desde que comprovada capacidade técnica;

12.4 As informações e documentação apresentadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da empresa, dispondo o SEBRAE/PI do direito de excluir deste processo de cadastramento aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta;

12.5 O presente edital estará aberto permanentemente, a partir da data do seu lançamento, sem período estipulado para seu encerramento, até que a diretoria executiva do SEBRAE/PI julgue necessário encerrá-lo.

12.6 O acompanhamento de todas as etapas do cadastramento será de inteira responsabilidade das candidatas interessadas, que receberão informações por meio do sistema informatizado;

12.7 Toda e qualquer dúvida ou dificuldade relacionada ao sistema eletrônico deverá ser enviada ao endereço eletrônico: sebraetec@pi.sebrae.com.br;

12.8 Somente serão consideradas as inscrições que vierem com todos os documentos solicitados e com informações suficientes que permitam sua análise;

12.9 O SEBRAE/PI manterá aberta a possibilidade de inscrição pelo prazo em que esse Edital de Cadastramento Sebraetec estiver vigente;

12.10 O recurso de inscrição deverá ser realizado por meio do sistema informatizado;

12.11 O Cadastramento será específico para atuar no Sebraetec – Serviços em Inovação e Tecnologia.

13. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

13.1 A candidata deverá anexar ao sistema informatizado os documentos a seguir relacionados:

13.1.1 Solicitação de cadastro da instituição/empresa devidamente preenchido - anexo I deste edital;

13.1.2 Cópia legível do Contrato Social ou Estatuto Social e/ou a última alteração realizada, bem como os documentos de eleição dos representantes, se houver;

13.1.3 Ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso. Na ausência destes, a candidata deverá apresentar declaração conforme modelo constante no anexo VIII deste edital;

13.1.4 RG e CPF de todos os representantes legais;

13.1.5 Comprovante de endereço da empresa, sendo considerado válidos para comprovação somente: alvará de funcionamento vigente, contrato de locação de imóvel em nome da pessoa jurídica, correspondência em nome da pessoa jurídica ou o Registro de Licenciamento de Empresas (RLE);

13.1.6 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitido pelo site da Receita Federal;

13.1.7 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. E, na falta da inscrição estadual, apresentar declaração assinada pelo representante legal ou seu contador, informando que possui isenção tributária em virtude da natureza da empresa e que se responsabiliza pela informação prestada, conforme modelo constante no anexo IX deste edital;

13.1.8 Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

13.1.9 Certidão de regularidade de tributos estaduais ou, na falta da inscrição estadual, apresentar declaração conforme modelo constante no anexo X deste edital;

13.1.10 Certidão de regularidade de tributos municipais;

13.1.11 Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

13.1.12 Atestado de capacidade técnica para cada ficha técnica pretendida, emitido por empresa que já tenha sido atendida pela prestadora, que deverá está com CNPJ ativo e com assinatura do representante legal, conforme anexo II;

13.1.12.1 É vedada a apresentação de atestado emitido pelo Sistema SEBRAE;

- 13.1.12.2 É vedada a apresentação de atestado emitido por empresa que possuam sócios entre si que sejam cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau.
- 13.1.12.3 Os atestados aqui relatados deverão obrigatoriamente estar tecnicamente compatíveis com a(s) ficha(s) técnica(s) selecionadas no ato da inscrição;
- 13.1.12.4 Os serviços descritos deverão ter sido prestados dentro do período de constituição da pessoa jurídica da prestadora de serviço candidata;
- 13.1.12.5 Os serviços descritos deverão ter sido prestados nos últimos 5(cinco) anos contados até a submissão da inscrição no Sistema;
- 13.1.12.6 Não serão aceitos atestados de pessoa física.
- 13.2 Termo de Declaração do PRESTADOR DE SERVIÇOS com timbre da empresa, conforme anexo IV;
- 13.3 Descrição e comprovação da infraestrutura física, laboratorial, ferramental e de equipamentos necessários à prestação dos serviços tecnológicos e/ou de inovação nas áreas pretendidas conforme anexo V;
- 13.4 Termo de indicação dos profissionais que compõem a empresa compatível com o perfil descrito na ficha técnica, conforme anexo VII;
- 13.5 Comprovante de vínculo empregatício (poderão ser aceitos contratos de prestação de serviços, com as devidas assinaturas – representante legal da candidata e profissional contratado), caso o serviço seja prestado por empregado ou, caso contrário, apresentar declaração conforme modelo constante no anexo XI deste edital;
- 13.6 Comprovante de acreditação ou homologação pelo órgão competente (para empresas candidatas à prestação de serviços de certificação);
- 13.7 Comprovante de acreditação pelo INMETRO ou da homologação das redes metrológicas estaduais (para empresas candidatas à prestação de serviços de análises laboratoriais e ensaios);
- 13.8 Empresas/instituições de todo o território nacional poderão se candidatar ao processo de inscrição e cadastramento no Sebraetec, para atendimento a demandas de empresas constituídas e sediadas no estado do Piauí;
- 13.8.1 O SEBRAE/PI não assegurará demanda a nenhuma empresa/instituição cadastrada;
- 13.8.2 É vedada o cadastramento de empresas que não tenham CNAE de consultoria ou atividades permitidas.

13.9 Toda documentação apresentada deverá estar com o prazo de validade atualizado, sendo que, quando não houver prazo específico, se adota 90 (noventa) dias da emissão.

13.10 Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

13.11 Serão inabilitadas as pessoas jurídicas que não cumprirem requisitos de inscrição.

13.12 A prestadora de serviço só terá seu cadastramento ativo no sistema após análise e validação dos documentos referentes à fase de inscrição pela Comissão de Avaliação e a partir dessa aprovação integrará o CADASTRO DE EMPRESAS E INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO SEBRAETEC – do SEBRAE/PI;

13.13 Comprovante de vínculo empregatício, caso o serviço seja prestado por empregado ou, caso contrário, apresentar declaração conforme modelo constante no anexo XI deste edital;

13.14 Fica a critério do SEBRAE/PI, visita técnica à empresa/instituição para comprovação no local das instalações e das competências técnicas apresentadas;

13.15 As empresas/instituições aprovadas no processo de inscrição serão objeto de contratação pelo SEBRAE/PI, especificamente para atuar no Sebraetec, mediante demanda, não sendo o SEBRAE/PI obrigado a assegurar demanda a nenhuma empresa/instituição cadastrada;

13.16 Não haverá limite máximo de horas para prestação de serviços por meio do Sebraetec.

14. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

14.1 As prestadoras de serviços somente atenderão demandas para as áreas temáticas, subáreas, tipos de serviços e fichas técnicas nas quais estiverem cadastradas no ato da contratação.

14.2 Para efeito de contratação de qualquer serviço, a PRESTADORA DE SERVIÇOS selecionada NÃO poderá estar suspensa ou impedida de contratar com o Sistema Sebrae.

14.3 Todos os contratos celebrados, ou documentos equivalentes, observarão os limites de valores estabelecidos pelo SEBRAE Nacional ou SEBRAE/PI.

14.3.1 A liberação para execução do serviço somente poderá ser realizada quando já houver a solicitação e o aceite da prestação de serviço por parte da(s) EMPRESA(S) DEMANDANTE(S), inclusive de forma eletrônica

15. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

15.1 As pessoas jurídicas aprovadas no processo de inscrição serão objeto de cadastramento pelo SEBRAE/PI, especificamente para prestar serviços de inovação e tecnologia aos pequenos negócios do estado do Piauí;

15.2 A contratação do serviço se dará após a aprovação da proposta de trabalho no sistema Sebraetec, bem como a assinatura do contrato entre as partes (SEBRAE/PI, PRESTADORA DE SERVIÇO E CLIENTE).

15.2.1 A assinatura do contrato entre SEBRAE/PI e PRESTADORA DE SERVIÇO será realizada por meio eletrônico no software SE Suite (GED), que permite o uso de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica) no documento Contrato de Serviço, anexado eletronicamente.

15.3 As empresas cadastradas, obrigatoriamente, deverão adquirir o Certificado Digital (Assinatura Eletrônica ou e-CNPJ), preferencialmente no modelo token, para o trâmite da contratação e pagamento junto ao SEBRAE/PI, que ocorrerá por meio do software SE Suite (GED), observando o que segue:

15.3.1 O acesso ao sistema exige os seguintes requisitos para a máquina: possuir instalados os navegadores Google Chrome ou Mozilla Firefox e Java versão 8.x, PopUps desbloqueados e certificado digital instalado e configurado;

15.3.2 A Unidade de Tecnologia de Informação e Processos - UTIP do SEBRAE PI não dará suporte em hardware/sistemas operacionais em computadores pertencentes às empresas credenciadas;

15.3.3 Para solucionar qualquer problema referente ao uso do certificado digital em seus computadores, as pessoas jurídicas devem buscar suporte junto à empresa que forneceu o certificado ou a empresas de manutenção em informática do mercado;

15.3.4 Toda a documentação para pagamento deverá ser apresentada ao término do serviço, após e-mail enviado pelo software SE Suite (GED) para a pessoa jurídica.

15.4 As prestadoras de serviços somente atenderão às demandas para as áreas temáticas, subáreas, tipos de serviços e fichas técnicas as quais estiverem cadastradas, seguindo o critério de cotação de preços e/ou rodízio entre as empresas cadastradas;

15.5 A solicitação das propostas será encaminhada para todas as prestadoras cadastradas na ficha técnica;

15.6 Em caso de empate no valor das propostas, a prestadora vencedora será aquela que inserir primeiro a proposta no sistema;

15.7 O prazo para o aceite da demanda pela pessoa jurídica será de 01 (um) dia útil (24h) após o envio da demanda;

15.8 As prestadoras de serviços podem fazer contato com as EMPRESAS DEMANDANTES para esclarecer alguma dúvida antes mesmo de enviar a proposta, desde que dentro do intervalo de 01 (um) dia útil;

15.9 Os gestores, responsáveis pela análise das propostas, poderão solicitar às prestadoras de serviços algum ajuste na mesma, que terão o prazo de até dois dias úteis para responder;

15.10 Para aprovação da proposta, será levado em consideração a análise do menor preço, desde que sejam atendidas as necessidades descritas nos dados cadastrais da demanda e da ficha técnica;

15.11 A PRESTADORA DE SERVIÇOS está impedida de enviar proposta para a EMPRESA DEMANDANTE, pois tal responsabilidade é de competência do SEBRAE/PI;

15.12 A EMPRESA DEMANDANTE poderá optar pela proposta diferente de “menor valor”, devendo arcar com a diferença, uma vez que o SEBRAE/PI se responsabilizará pelo percentual de, no máximo, 70% (setenta por cento) sobre a de menor valor, conforme apurado no processo de cotação de preços.

15.13 Na hipótese de o percentual de contrapartida do cliente não resultar em número inteiro deve-se desconsiderar as casas decimais, bem como ser arredondado para o número inteiro a menor se for até 0,4 (quatro décimos) e para maior se for a partir de 0,5 (cinco décimos).

15.14 A PRESTADORA DE SERVIÇOS cuja proposta não for aprovada poderá verificar presencialmente, pelo e-mail: sebraetec@sebraepi.com.br junto ao gestor do projeto e/ou à Unidade de Inovação as razões da não aprovação de sua proposta.

15.15 O sistema não permite a aprovação da proposta pelo gestor demandante antes do término do prazo dos 01 (um) dia útil destinado à cotação de preços.

15.16 Poderá haver escolha direta da PRESTADORA DE SERVIÇOS nos seguintes casos:

15.16.1 Quando o trabalho a ser desenvolvido for complemento, continuação ou no caso onde o cliente recebeu notificação/auto de infração de órgãos de fiscalização, desde que justificado pelo gestor demandante e anexado ao sistema a notificação/auto de infração, de no máximo 03 (três) meses, devendo obedecer a tabela referencial de preços.

15.16.2 Quando se tratar de instituição incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, científico, tecnológico ou de estímulo à inovação, desde que sem fins lucrativos e que o objeto da contratação tenha relação com o estatuto social da contratada, conforme Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN no 439/2023, obedecendo a tabela referencial de preços;

15.16.3 Quando se tratar de Serviços Sociais Autônomos ou órgãos e entidades da Administração Pública, conforme Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN no 439/2023, obedecendo a tabela referencial de preços.

15.17 A contratação do serviço se dará por meio de sistema informatizado e por um gestor de atendimento que informará na demanda tecnológica, a área, subárea, tipo de serviço, os dados cadastrais do cliente e a PRESTADORA DE SERVIÇOS, dentre aquelas disponíveis no cadastro do Sebraetec;

15.18 Após a seleção, a prestadora deverá apresentar proposta de trabalho com especificação do serviço a ser realizado e ficha técnica, carga horária e valor do serviço, de acordo com tabela de valores das fichas técnicas - anexo VI;

15.19 Caso a proposta seja aceita pela empresa demandante, o gestor de atendimento dará início aos procedimentos de contratação da pessoa jurídica selecionada, que consiste na elaboração do contrato entre o SEBRAE/PI, prestadora de serviço e empresa demandante, via sistema informatizado;

15.20 Caso a demanda não receba nenhuma proposta, o gestor de atendimento do SEBRAE/PI realizará nova cotação de preços ou novo rodízio para apresentar nova proposta ao cliente;

15.21 A recusa da EMPRESA DEMANDANTE, citada no item anterior, será de forma justificada e por escrito ao gestor de atendimento responsável pela demanda e somente poderá ocorrer 01 (uma) vez no processo;

15.22 Será vedado o início de qualquer prestação de serviço sem a formalização do respectivo contrato de prestação de serviços e o recebimento da contrapartida da EMPRESA DEMANDANTE;

15.23 Constitui cláusula obrigatória das contratações de serviços a realização da avaliação do serviço prestado pela EMPRESA DEMANDANTE;

15.24 É absolutamente vedado que a EMPRESA DEMANDANTE e a PRESTADORA DE SERVIÇOS tecnológicos possuam sócios comuns ou que tenham tido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, bem como possuam sócios entre si que sejam cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, hipótese na qual deverá ser informado pela EMPRESA DEMANDANTE e/ou pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS tecnológico, por e-mail ao gestor de atendimento, devendo este providenciar a contratação de outra pessoa jurídica.

15.25 O SEBRAE/PI não será responsável por eventuais prejuízos que a prestadora de serviços tecnológicos venha a causar a EMPRESA DEMANDANTE, restringindo-se à condição de agente financiador de acesso ao serviço tecnológico demandado.

16. DAS PENALIDADES

16.1 A prestadora de serviços tecnológicos, que formular desistência após a apresentação da proposta de trabalho ou após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviço, ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, salvo

por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pelo gestor de atendimento da demanda do Sebraetec.

17. DO DESCADASTRAMENTO

17.1 Será descadastrada a prestadora de serviços/instituição que:

17.1.1 Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no Edital de Credenciamento;

17.1.2 Designar outra pessoa jurídica, credenciada ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratada pelo SEBRAE, ou SEBRAE/PI, seja no todo, seja em parte;

17.1.3 Fizer uso de consultores não preparados para a execução de serviços de consultoria tecnológica, descuidando da qualidade na prestação de serviços;

17.1.4 Receber 03 (três) avaliações com nota inferior a 7,0 (sete) seguidas ou intercaladas, por parte de clientes contratados dentro do período de 01 (um) ano;

17.1.5 Faltar sem justificativa, interromper ou paralisar as atividades em andamento, atrasar constantemente compromissos assumidos com o cliente e/ou SEBRAE/PI;

17.1.6 Propor a grupos de clientes do SEBRAE/PI que solicitem seus serviços, beneficiando-se, nestes casos, com a referida prestação de serviços;

17.1.7 Oferecer qualquer tipo de serviço ao cliente que não seja o mesmo para o qual foi contratado;

17.1.8 Não divulgar o nome do SEBRAE/PI em serviços e projetos apoiados pelo Sebraetec;

17.1.9 Prejudicar, de qualquer forma, a empresa para a qual o serviço foi contratado;

17.1.10 Não atender nenhuma EMPRESA DEMANDANTE pelo Sebraetec no período consecutivo de dois anos;

17.1.11 Informar incorretamente as horas de consultoria empregadas e os demais custos inerentes ao projeto;

17.1.12 Utilizar qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE para seus produtos e seus programas sem prévia autorização do SEBRAE/PI;

17.1.13 Não apresentar as informações e a documentação solicitadas pelo SEBRAE/PI;

17.1.14 Entregar e/ou divulgar material promocional de sua empresa/instituição e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do SEBRAE/PI;

17.1.15 Utilizar a logomarca do SEBRAE como referência para a realização de serviços não contratados com o SEBRAE/PI;

17.1.16 Organizar eventos ou propor a grupos de clientes do SEBRAE/PI que solicitem seus serviços, beneficiando-se, nesses casos, com a prestação de serviços;

17.1.17 Cobrar qualquer honorário profissional dos clientes relativos aos trabalhos executados em decorrência do cadastramento (complementar ou não);

17.1.18 Pressionar, incitar ou desabonar qualquer EMPRESA DEMANDANTE, cujo projeto tenha sido enquadrado no Sebraetec;

17.1.19 Apresentar, em qualquer fase do processo de cadastramento ou vigência do contrato de prestação de serviços, documentos que contenham informações inverídicas;

17.1.20 Não cumprir integralmente o estabelecido no contrato de prestação de serviços e neste Edital;

17.1.21 For reincidente na não-execução de serviços contratados;

17.1.22 Faltar com cordialidade, tratar agressivamente e/ou praticar atos de violência verbal ou física contra colaboradores, parceiros ou clientes do SEBRAE/PI;

17.1.23 Não praticar sigilo sobre as particularidades do SEBRAE/PI e dos clientes;

17.1.24 Substituir profissional sem aviso prévio e anuência do SEBRAE/PI.

17.2 A pessoa jurídica poderá requerer seu descadastramento ou seu afastamento ao SEBRAE/PI, mediante solicitação formal.

17.3 O descadastramento ocorrerá mediante processo administrativo instruído, assegurando contraditório e ampla defesa à prestadora de serviço pelo e-mail: sebraetec@sebraepi.com.br

17.4 A empresa descadastrada poderá inscrever-se novamente após 24 (vinte e quatro) meses da data de comunicação do descadastramento, caso o problema tiver sido sanado por completo.

18. DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O valor a ser pago pelo serviço tecnológico está estabelecido em tabela de preços, no anexo VI deste edital, em conformidade com a ficha técnica em que a prestadora de serviço venha a ser cadastrada.

18.2 Os valores praticados obedecerão aos tetos definidos pelo Comitê de Portfólio e serão desdobrados em número e valores de horas, conforme anexo VI;

18.2.1 O SEBRAE/PI poderá, a qualquer momento, alterar os valores máximos estabelecidos no anexo VI, sem que caiba, em decorrência desta medida, indenização, compensação aos participantes ou reclamação destes;

18.2.2 As alterações nas fichas técnicas e nos valores máximos não impactarão os serviços tecnológicos já contratados pela empresa demandante;

18.3 Se os serviços tecnológicos forem realizados à distância o valor da hora será considerado como local, ou seja, o mesmo praticado quando não há deslocamento da prestadora;

18.4 Os pagamentos do SEBRAE/PI, às empresas/instituições prestadoras de serviços serão efetuados mediante depósitos em conta corrente de pessoa jurídica, nas datas e nas condições contempladas no instrumento jurídico;

18.5 Para realização do pagamento devido, o SEBRAE/PI, necessitará receber previamente:

18.5.1 Nota fiscal, que deverá conter natureza do serviço prestado, atendimento aos requisitos do art. 110 da IN/RFB N° 2110 de 17/10/2022, especificação dos serviços; período de realização dos serviços, número do contrato, local (cidade) da prestação dos serviços, valor total e com a dedução dos impostos devidos, banco, n° da agência e conta corrente da empresa;

18.5.2 Relatório parcial e/ou final dos serviços executados, atestado pelo cliente demonstrando todas as entregas da ficha técnica;

18.5.3 Contrato assinado pelo cliente, pelo SEBRAE/PI e pela prestadora do serviço;

18.5.4 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), nos casos legais em que são exigidos, exemplo: nas consultorias envolvendo tratamento de resíduos, projetos arquitetônicos;

18.6 Para a última parcela, após o término do serviço, também devem ser entregue o Relatório Final (Termo de Conclusão) de execução dos serviços prestados e disponibilizados no sistema de contratação de serviços, com as evidências do trabalho realizado e devidamente assinado pelo Cliente e Prestadora de Serviço.

18.7 Será vedado à empresa/instituição prestadora de serviços receber pagamentos diretamente de clientes, a título de honorários por serviços prestados no âmbito do Sebraetec;

18.8 Quaisquer despesas necessárias à prestação dos serviços serão de responsabilidade da prestadora de serviço, não cabendo ao SEBRAE/PI realizar qualquer reembolso;

18.9 É de responsabilidade exclusiva da prestadora de serviço arcar com prejuízos decorrentes de atos de seus prepostos, vedado o direito de regresso em relação ao SEBRAE/PI;

18.10 Caso o SEBRAE/PI seja obrigado a assumir qualquer obrigação decorrente da prestação de serviços da empresa cadastrada, poderá reter pagamento para fins de ressarcimento ou exigir reembolso da obrigação assumida.

19. DO CRONOGRAMA

19.1 As etapas/fases/atividades estão descritas no cronograma abaixo, qualquer alteração nas informações descritas neste edital, serão divulgados no site <http://www.pi.sebrae.com.br>.

ETAPAS/FASES/ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Edital 01/2024	10/12/2024
Período de inscrições no Sistema Sebraetec	A partir do dia 11/10/2024
Resultado da análise documental submetida	Até 15 dias úteis da inscrição no sistema
Prazo para ajustes da documentação em caso de não conformidade	Até 10 dias úteis após o resultado da inscrição
Prazo para análise da documentação ajustada	Até 10 dias úteis da apresentação do recurso
Resultado final	Até 05 dias úteis após a análise do recurso

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1 O fornecedor credenciado para prestação de serviços no Sebraetec por si e por seus colaboradores, em observância ao disposto na Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, concorda em tratar os dados pessoais dos clientes do SEBRAE/PI, acessados em razão da prestação de serviços objeto do Contrato, apenas para as finalidades e de acordo com disposições legais aplicáveis e as condições aqui estabelecidas, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.2 Os dados pessoais dos clientes do SEBRAE/PI apenas poderão ser utilizados pela CONTRATADA para a estrita execução dos serviços objeto do Contrato, observadas as orientações fornecidas pelo SEBRAE/PI, bem como, caso estritamente necessário, para o exercício regular de seus direitos e o cumprimento de obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita. É vedado o uso dos dados pessoais de clientes do SEBRAE/PI, bem com o informações ligadas à empresa beneficiária dos serviços, durante o Contrato ou após seu fim, para quaisquer outras finalidades próprias da CONTRATADA.

20.3 É vedado à CONTRATADA:

20.3.1 Copiar, transferir, duplicar, ou realizar qualquer ação que vise à criação de um novo banco de dados contendo os dados pessoais tratados em razão do Contrato para outras finalidades, exceto se autorizado, por escrito, pelo SEBRAE/PI, ou expressamente disposto na proposta da CONTRATADA, hipóteses em que a CONTRATADA será a exclusiva responsável pelo tratamento que realizar e eventuais danos que dele resultarem;

20.3.2 Utilizar qualquer tipo de ferramenta, tecnologia, engenharia reversa ou qualquer outro método que vise identificar os titulares dos dados pessoais, nos casos em que o SEBRAE/PI tenha compartilhado os dados pessoais de forma a não ser possível a identificação direta dos titular e sem que haja o cruzamento com outras informações ou com o acesso à chave de identificação;

20.3.3 Modificar os dados pessoais tratados no âmbito do Contrato e utilizá-los, de forma anonimizada, para outras finalidades que não previstas no Contrato ou neste Edital.

20.4 A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas de segurança técnicas, administrativas e organizacionais adequadas às atividades de tratamento realizadas, aptas à proteção dos dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento ilícito ou inadequado, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário. Para avaliar o nível apropriado de segurança, a CONTRATADA deverá levar em conta a natureza dos dados e os riscos que são apresentados pelo tratamento, em particular aqueles relacionados a incidentes de segurança.

20.5 Caso a CONTRATADA identifique ou suspeite da ocorrência de um incidente de segurança envolvendo os dados pessoais tratados no âmbito do Contrato, deverá comunicá-lo ao SEBRAE/PI, por escrito e em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da sua ciência, por meio do endereço dpo@pi.sebrae.com.br, devendo manter o SEBRAE/PI atualizado acerca dos desdobramentos.

20.6 A comunicação da ocorrência de incidente de segurança deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: a descrição do ocorrido; a causa identificada ou provável do incidente de segurança; a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; as informações sobre os titulares envolvidos, incluindo a quantidade de titulares que podem ter sido afetados; a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados; os riscos relacionados ao incidente; as medidas que já foram adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo e aquelas que ainda serão; e os motivos da demora, caso o prazo de comunicação estabelecido acima não seja cumprido.

20.7 Cada parte será responsável isoladamente por reparar os danos patrimoniais, morais, individuais e coletivos que causar a outrem em razão do exercício de atividades de tratamento dos dados pessoais quando descumprir as obrigações constantes na LGPD, no Contrato e neste Edital, ou ainda, nos casos em que a CONTRATADA atuar como operadora dos dados pessoais, quando não tiver seguido as instruções e decisões lícitas do SEBRAE/PI.

20.8 A CONTRATADA, sempre que tiver dúvidas, precisar de esclarecimentos ou tiver solicitações específicas em relação ao tratamento de dados pessoais no âmbito do Contrato, poderá entrar em contato como(a) Encarregado(a) de Proteção de Dados Pessoais do SEBRAE/PI por meio do endereço eletrônico: dpo@pi.sebrae.com.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral da empresa/instituição que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste edital e aos padrões de qualidade adotados pelo SEBRAE/PI.

21.2 A participação no cadastramento importará a aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste edital e nos seus anexos.

21.3 O SEBRAE/PI poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar as fichas técnicas para cadastramento de empresas/instituições e também alterar a forma e as informações requeridas nos anexos e neste edital, sem que isso represente novo processo de cadastramento, desde que o motivo seja adequar o instrumento de cadastramento à necessidade de atender a variedade da demanda de seus clientes.

21.4 Será de responsabilidade da empresa/instituição prestadora de serviços a precisão e a qualidade destes.

21.5 O cadastramento no Sebraetec não gerará direito subjetivo à utilização da logomarca do SEBRAE/PI em material publicitário ou institucional da empresa cadastrada.

21.6 O SEBRAE/PI poderá cancelar o cadastramento, por decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos cadastrados ou aos candidatos.

21.7 O SEBRAE/PI poderá, se assim lhe convier, suspender o processo de cadastramento pelo tempo que julgar necessário.

21.8 A empresa cadastrada, bem como os profissionais por ela habilitados não possuem subordinação ou habilidade na prestação de serviços ao SEBRAE/PI.

21.9 A pessoa jurídica deverá manter durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

21.10 A instituição/empresa cadastrada poderá prestar serviços no âmbito do Sistema de Gestão de Fornecedores – SGF e no âmbito do Sebraetec, sendo que toda prestação de serviços tecnológicos deverá ser realizada, necessariamente, por meio do sistema Sebraetec.

21.11 O cadastramento de pessoas jurídicas e os contratos de prestação de serviços decorrentes de edital de cadastramento anterior permanecerão válidos, desde que mantidas as condições e as exigências originárias.

21.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade de Inovação.